

LEI Nº 3568/89
de 01 de setembro de 1989

Altera o artigo 4º da Lei nº 3270 /87, que disciplina o exercício de comércio em barracas e carrinhos nos perímetros que especifica.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 4º da Lei nº 3270/87 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - As permissões oriundas desta lei serão em caráter pessoal e intransferível, vedada a locação, para uso de um único ponto fixo.

Parágrafo Primeiro - Em se tratando de permissionário portador de deficiência física visual, poderá o mesmo indicar um substituto, denominado preposto, para, em seu lugar, exercer o comércio no local permissionado, vedado ao permissionário titular, nesta hipótese, a prática de comércio em outro local.

Parágrafo Segundo - O preposto de que trata o parágrafo anterior só poderá substituir o titular da permissão após ter sido autorizado pela Prefeitura Municipal.

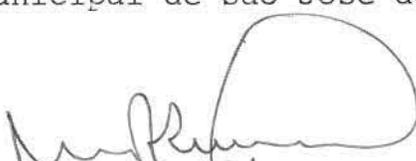
Parágrafo Terceiro - Para obter a autorização de que trata o parágrafo anterior, o titular da permissão deverá protocolar requerimento na Prefeitura Municipal, anexando ao mesmo, além dos documentos exigidos no Artigo 9º desta lei, atestado de antecedentes criminais e comprovante de residência.

Parágrafo Quarto - Em caso de falecimento do permissionário, a permissão poderá ser transferida ao cônjuge ou herdeiro legítimo, para o mesmo ponto fixo, desde que comprovada a dependência econômica familiar exclusiva daquela atividade.

Parágrafo Quinto - As permissões oriundas desta lei poderão ser revogadas a qualquer tempo, a juízo da administração, tendo em vista o interesse público, sem que assista ao interessado direito à indenizações".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de setembro de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

ALTERADA PELA LEI Nº 4146/90

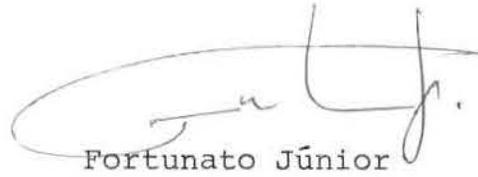
cont. Lei nº 3568/89 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de setembro de 1989.



José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecen-
tos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Jairo Pintos)

